

À Subsec. de Ativ. Legislativa
Pl. sua tramitação
16.03.2021
Votado
Presidência

62/3



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Deputado Estadual Dr. Jenilson Leite

PROJETO DE LEI Nº ¹⁰ DE 2021

EMENTA:

Fica declarada de utilidade pública a entidade civil Casa das Oportunidades – OSCO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com finalidade filantrópica e de assistência social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, faço saber que Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade civil Casa das Oportunidades – OSCO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com finalidade filantrópica e de assistência social.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Deputado Francisco Cartaxo.
15 de fevereiro de 2021.


Dr. Jenilson Lopes Leite
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

As atividades da Organização caracterizam-se por seu cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário.

São objetivos da Organização: Promoção da democracia, dos direitos humanos, da ética, da paz, da cidadania e causas sociais. Promover programas e ações de assistência social, preservação ambiental, cultural, esportiva, lazer, religiosa, saúde, profissionalização e educação as pessoas e comunidades em situação de vulnerabilidade no Estado do Acre.

Promover a assistência e apoio as crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, homens, mulheres, LGBTQI+, pessoas com deficiência, povos e comunidades tradicionais e todos os públicos interessados.

Promover programas, assistência e atendimento em saúde, psicológico e odontológico, atendimento a assessoria jurídica gratuita, fornecimento de abrigo temporário em casos de calamidade, casa de passagem para pessoas em situação de rua e espaço de acolhida para tratamento da dependência química, distribuição de donativos as pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Pelas razões expostas, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de lei em anexo que declara de utilidade pública estadual Casa das Oportunidades – OSCO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com finalidade filantrópica e de assistência social.

Para dar continuidade a essas dignas ações de interesse público, faz-se necessário o reconhecimento da utilidade pública da referida entidade.


Dr. Jenilson Lopes Leite
Deputado Estadual